

LEI Nº 193/1967

SÚMULA: Concede AUXILIO FINANCEIRO de Cr\$ 600, 00 a IGREJA MATRIZ DE ITAMBARACÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no corrente exercício à IGREJA MATRIZ DE ITAMBARACÁ no valor de NCr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros novos), que será destinado para aquisição do ALTAR-MOR da referida Igreja.

Artigo 2º - Para atender os encargos da presente lei, fica aberto um crédito especial, no valor de NCr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros novos)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal